



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 2ª REGIÃO MILITAR
(Cmdo das Armas Prov PR/1890)
REGIÃO DAS BANDEIRAS**

ADITAMENTO AO CONTRATO

ADITAMENTO Nº 02 AO CONTRATO Nº 01/2023 (Dispensa 03/2023)

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 01/2023, QUE FAZEM
ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO
(A) O COMANDO DA 2ª REGIÃO MILITAR E A
EMPRESA ASSOCIAÇÃO AMIGOS
METROVIÁRIOS DOS EXCEPCIONAIS – AME.**

A União, por intermédio do **COMANDO DA 2ª REGIÃO MILITAR**, com sede na Avenida Sargento Mário Kozel Filho, 222, Paraíso, São Paulo, SP, inscrito no CNPJ sob o nº 09.581.399/0001-16 e 09.581.399/0002-05, neste ato representado pelo Ordenador de Despesas Delegado **ADRIANO GIUNCHETTI PELUCIO**, Coronel, nomeado pelo Boletim Interno nº 14, de 19 de janeiro de 2024, do Comando da 2ª Região Militar, inscrito no CPF nº 252.663.548-95 portador da Carteira de Identidade nº 011482884-1 doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **ASSOCIAÇÃO AMIGOS METROVIÁRIOS DOS EXCEPCIONAIS - AME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 64.917.818/0001-56, sediada na Rua Serra de Botucatu, nº 1.197, em São Paulo/SP, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. José de Araújo Neto, portador da Carteira de Identidade nº 7.777.660-4, e CPF nº 039.413.718-35, tendo em vista o que consta no Processo nº 64287.170391/202-66 e o resultado final do Dispensa de Licitação nº 03/2023, com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente **SEGUNDO TERMO ADITIVO**, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. Fica prorrogada a vigência da prestação de serviço, conforme previsto na Cláusula Segunda do Contrato original, para o período de **16 de janeiro de 2025 a 15 de janeiro de 2026**.

1.2. Objeto da contratação:

1.2.1. O objeto deste instrumento é contratação de serviços de apoio técnico administrativo por portadores de deficiência física para o Serviço de Fiscalização de Produtos Controlados (SFPC) do Comando da 2ª Região Militar, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo no Edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. Cabe a **CONTRATADA**, a partir desta prorrogação, disponibilizar uniformes aos seus funcionários, conforme padrão estabelecido.

2.1.1. Uniforme: camiseta tipo polo, na cor verde oliva.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor anual estimado da contratação para este CONTRATO é de R\$ 761.763,72 (setecentos e sessenta e um mil, setecentos e sessenta e três reais e setenta e dois centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato, de acordo com da Clausula nº 20 do Termo de Referência do Pregão Eletrônico, nos moldes do art. da Lei nº 8.666, de 1993.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, depois de lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Aditamento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas e que passa a ser parte integrante do contrato original.

Município de São Paulo, 10 de dezembro de 2024.



Documento assinado digitalmente

ADRIANO GIUNCHETTI PELUCIO

Data: 27/12/2024 11:50:15-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ADRIANO GIUNCHETTI PELUCIO - Coronel
Ordenador de Despesas Delegado do Comando da 2ª Região Militar

Documento assinado digitalmente



ROSANA DIAS VALDAMBRINI

Data: 12/12/2024 17:03:19-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

José de Araujo Neto
Representante da Empresa Associação Amigos Metroviários dos Excepcionais - AME